

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Serviço de Roçagem Mecânica e Manual

Secretaria Municipal de Educação de Mongaguá

1. DESCRIÇÃO BÁSICA

Área Requisitante:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Objeto: Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por objeto a prestação de serviços contínuos de roçagem mecânica e manual e remoção ensacada dos resíduos resultantes da atividade, abrangendo todas as unidades escolares e prédios administrativos vinculados à Secretaria Municipal de Educação de Mongaguá, visando à manutenção da salubridade, segurança e adequação estética dos ambientes, conforme as necessidades operacionais e pedagógicas da Administração Pública.

2. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto classifica-se como prestação de serviços contínuos, de natureza não exclusiva, enquadrando-se na definição de serviços comuns, conforme a Lei nº 14.133/2021. Trata-se de atividades essenciais à manutenção das condições de uso e salubridade dos bens públicos, cujas características são a habitualidade e a permanência, não se limitando a eventos pontuais, mas sim a uma necessidade ininterrupta da Administração.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação de Mongaguá identifica a necessidade de contratação de empresa especializada para os serviços de manutenção das áreas externas em suas unidades escolares e prédios administrativos, abrangendo área total estimada de 13.500 m².

A contratação é imprescindível para assegurar:

- Segurança e prevenção de acidentes: a vegetação alta e o acúmulo de resíduos podem favorecer a presença de animais peçonhentos e dificultar a circulação segura de alunos, servidores e visitantes.
- Saúde pública e sanitária: o acúmulo de resíduos resultantes da atividade favorece a proliferação de insetos e roedores, impactando negativamente a saúde da comunidade escolar.
- Ambiente educacional adequado: espaços limpos e organizados são fundamentais para o desenvolvimento das atividades pedagógicas, promovendo bem-estar, conforto e valorização do ambiente escolar.
- Eficiência administrativa: diante da inviabilidade de execução própria, uma vez que a Secretaria não dispõe de equipe técnica, equipamentos e logística compatíveis com a demanda, torna-se necessária a contratação de empresa especializada.

Para fins de planejamento e controle, a demanda será detalhada em tabela própria, relacionando as unidades escolares e prédios administrativos com suas respectivas metragens de área a serem atendidas, permitindo melhor dimensionamento da execução e fiscalização dos serviços.

4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (PCA)

A presente contratação estará prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2026, em conformidade com o disposto no art. 12, inciso VII, e no art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

A inclusão da demanda no instrumento de planejamento decorre da necessidade contínua de manutenção das áreas externas das unidades escolares e dos prédios administrativos, assegurando o adequado planejamento das contratações, a previsibilidade orçamentária e a racionalização da aplicação dos recursos públicos.

5. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação está plenamente alinhada ao planejamento estratégico e operacional da Secretaria Municipal de Educação de Mongaguá.

Esse alinhamento se evidencia nos seguintes aspectos:

- Planejamento estratégico da Secretaria: a manutenção adequada das áreas externas das unidades escolares e prédios administrativos integra as ações voltadas à promoção de um ambiente educacional seguro, saudável e propício ao aprendizado.
- Planejamento anual de atividades: a execução mensal, com contrato válido por 12 meses, garante previsibilidade e regularidade, permitindo que a Secretaria organize suas rotinas sem interrupções ou emergências decorrentes da falta de manutenção.
- Gestão eficiente dos recursos: permite que os servidores da SME concentrem seus esforços nas atividades-fim da educação, otimizando o uso dos recursos humanos e garantindo que cada setor atue dentro de suas competências institucionais.
- Integração com políticas públicas: a solução contribui para a política municipal de educação, ao oferecer condições adequadas de infraestrutura e salubridade, fortalecendo a permanência e o desempenho dos alunos.
- Prevenção de riscos: o planejamento contempla medidas preventivas contra acidentes, proliferação de pragas e degradação dos espaços, alinhando a contratação às diretrizes de segurança e saúde pública.

Assim, a contratação proposta não é isolada, mas parte integrante do planejamento institucional, garantindo que os objetivos da Secretaria sejam alcançados de forma eficiente, transparente e em conformidade com a legislação vigente.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá atender aos requisitos técnicos mínimos e às diretrizes de sustentabilidade compatíveis com a natureza do objeto, de modo a assegurar a adequada execução dos serviços de roçagem manual e mecânica, com remoção e ensacamento dos resíduos, observados os princípios da eficiência, segurança, economicidade e sustentabilidade.

6.1. Requisitos Técnicos Mínimos

A empresa contratada deverá comprovar capacidade técnica e operacional para a execução dos serviços, atendendo, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- **Mão de obra qualificada:** disponibilização de equipe capacitada e treinada para a execução dos serviços, observando as normas de segurança do trabalho e os procedimentos adequados para atuação em unidades escolares e prédios administrativos.
- **Equipamentos adequados:** utilização de equipamentos, ferramentas e maquinários apropriados ao objeto contratado, em condições adequadas de uso, incluindo roçadeiras manuais e mecânicas, bem como equipamentos de proteção individual – EPIs.
- **Metodologia de execução:** adoção de metodologia compatível com as características das áreas atendidas, contemplando planejamento, organização das atividades, execução da roçagem e remoção dos resíduos de forma ensacada, garantindo a qualidade e a segurança dos serviços.

6.2. Requisitos de Sustentabilidade

A execução dos serviços deverá observar práticas sustentáveis e a legislação ambiental vigente, contemplando, no mínimo:

- **Gestão de resíduos:** coleta, ensacamento e destinação ambientalmente adequada dos resíduos vegetais gerados.
- **Uso consciente de recursos:** adoção de práticas que promovam o uso racional de recursos naturais e energéticos durante a execução dos serviços.
- **Produtos e materiais:** utilização de materiais e insumos adequados, compatíveis com as normas ambientais e de segurança aplicáveis.
- **Capacidade ambiental da equipe:** orientação da equipe quanto às boas práticas ambientais e à preservação dos espaços públicos durante a execução dos serviços.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

Os locais a serem atendidos, bem como as respectivas áreas estimadas, encontram-se descritos em quadro específico apresentado abaixo, totalizando uma área aproximada de 13.500 m², a qual servirá de referência para o dimensionamento da contratação e para a elaboração da proposta pelos licitantes.

Unidade Escolar	Endereço	Metragem m ²
Creche Barigui	Rua Antonio Humberto Tórtora, 2231 - Barigui	3.900
Creche Élio Gonçalves Pereira	A. Dr Luiz Pereira Barreto, 896 – VI Atlântica	
Creche Nilton de Oliveira Mello	Rua Arpoador, 412 - Jussara	
Creche Oceanópolis	Rua Eunice Oliveira Bessa, 45 – VI. Oceanópolis	
Creche Manoel José da Silva	Rua Virgílio Dias de Oliveira, 730 – Itaguaí	
Creche Vera Lúcia da Silva Leite	Av. Monteiro Lobato, 2170 – VI. Arens	
Creche Zico Bucanas	Rua Emilinha Costa Paes, 693 – Agenor de Campos	
Creche Tia Dita	Av Triesse, 05 – Agenor de Campos	
Creche Suelly Silva Gomes	Av. Monteiro Lobato, 7190 – Jd Praia Grande	
Creche Vila Atlântica	Av Pres. Costa e Silva, 560 – VI Atlântica	
Creche Nossa Senhora Aparecida	Rua Porto Alegre, 1061 - Centro	
Creche Walter Gomes Seabra	Av São Luiz, 1256 – VI Atlântica	
Creche Raudna M Evangelista da Silva	Av. Dom Pedro I, 2643 - Itaguaí	
EMEI Branca de Neve	Av Washington Luiz, 1252 – VI Atlântica	2.100
EMEI Catatau	Av Mariana Martinelli Tamagnini, 354 – VI Arens	
EMEI Manoel Rocha Azevedo (Flórida Mirim)	Av Montreal, 441 – Bal Flórida Mirim	
EMEI Pingo de Gente	Rua Antonio Benedito Patucci, 223 - Itaóca	
EMEI Sininho	Rua E, 148 – Bal Itaguaí	
EMEI Tio Patinhas	Av Triesse, 1109 – Agenor de Campos	
EMEI Xodó da Vovó	Rua Lourdes Seckler, 167 – Jd Praia Grande	
EMEIEF Nair Melo Francisco – Dona Naia	Av. José Jacob Seckler, 940 – VI Oceanópolis	1.800
EMEIEF Pequeno Príncipe	Rua Arpoador, s/nº Bal Jussara	
EMEIEF Prof. Célia Pupo de Jesus	Av. Monteiro Lobato, 3300 – Jd Aguapeú	
EMEIEF Prof. Claudia Maria Andrella	Rua São Lourenço, 500 – Regina Maria	
EMEIEF Sítio do Pica Pau Amarelo	Av Pres Costa e Silva, 568 – VI Atlântica	
EMEIEF Vila Atlântica	Av São João, 549 - Av São Paulo, 3064 – Jr Samoa – VI Atlântica	
EMEF Barigui	Rua Antonio Humberto Tórtora, 2353 – Agenor de Campos	2.400
EMEF Minol Ivata (Flórida Mirim)	Av São Lourenço, 823 – Bal Flórida Mirim	

011
8

EMEF Ivone de Almeida Monteiro	Av. Dr Luiz Pereira Barreto, 819 – Vila Atlântica	
EMEF Pref Cassimiro Correia Neto	Av Monteiro Lobato, 5100 – VI Atlântica	
EMEF Prof. Jacyra de Souza Oliveira	Av Jussara, 2079 – Bal Jussara	
EMEF Prof. Pedro Fernandes Dantes	Rua Francisco de Moraes, 258 – Jd Praia Grande	
EMEF Tonico Silva	Av São Paulo, 3064 – Jr Samoa	
EMEF Ver. Joaquim Monteiro	Av Antonio Humberto Tortora, 1193 – Agenor de Campos	
EMEF Ver. José Carlos de Freitas	Rua Ubatuba, 944 – Agenor de Campos	
EMEF Hortência Q de Faria Botelho	Rua Olavo Bilac, 65 – VI Seabra	
EMEF Jacoub Koukdjian	Rua Virgílio Dias de Oliveira, 422- Itaguaí	
EMEF José Cesário Pereira Filho	Av Whashington Luiz, 855 – VI Atlântica	
EMEF Sirana Koukdjian	Av Marina, 1335 – Jd Marina	
EMEF Givaldo Alves Gomes	Av Arpoador, 425 - Jussara	
PAC Vila Atlântica	Av Whashington Luiz, VI Atlântica	
PAC Barigui	Rua São Lourenço, Bal Regina Maria	1.800
Almoxarifado da Merenda	R Nossa Senhora da Rosa Mística, 36 – Agenor de Campos	600
Garagem de ônibus da Educação	Rua Eugênio O Tamagnini, VI Arens	300
Secretaria Municipal de Educação	Av. São Paulo, 3430 – Umuarama	300

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar as possíveis soluções disponíveis, observando critérios de viabilidade técnica, operacional e econômica.

8.1. Realização com Servidores Próprios: A execução dos serviços com servidores próprios foi analisada e considerada inviável, tendo em vista a inexistência de equipe suficiente e especializada, bem como a ausência de equipamentos e maquinários adequados para a execução contínua e segura dos serviços, o que poderia comprometer a eficiência, a regularidade e a qualidade da manutenção das áreas.

8.2. Contratação de Empresa Especializada: A contratação de empresa especializada mostrou-se solução tecnicamente adequada e operacionalmente viável, uma vez que permite a disponibilização de mão de obra qualificada, equipamentos apropriados e metodologia compatível com a execução dos serviços, garantindo maior eficiência, segurança e regularidade no atendimento das unidades escolares e dos prédios administrativos.

8.3. Adesão à Ata de Registro de Preços: Foi avaliada a possibilidade de adesão a ata de registro de preços vigente; entretanto, as particularidades da demanda e o atendimento a múltiplas unidades

100

indicam a necessidade de Termo de Referência próprio.

Conclusão da Análise

Diante das alternativas analisadas, conclui-se que a contratação de empresa especializada, por meio de procedimento licitatório, é a solução mais adequada para atendimento da demanda, por apresentar melhor relação entre custo, benefício, eficiência operacional e segurança jurídica, em consonância com os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Unit	Endereço de Cotação
			Mensal M²	Estimado M²	
1	serviços de roçagem e remoção de resíduos.	M²	13.500,00	R\$ 0,31	https://pncp.gov.br/app/editais/45176005000108/2025/9
	serviços de roçagem e remoção de resíduos.	M²	13.500,00	R\$ 0,34	https://pncp.gov.br/app/editais/46522983000127/2025/246
	serviços de roçagem e remoção de resíduos.	M²	13.500,00	R\$ 0,51	https://pncp.gov.br/app/editais/46596151000155/2025/1259
	serviços de roçagem e remoção de resíduos.	M²	13.500,00	R\$ 0,37	Orçamento impresso anexado ao processo.

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada em contratações similares registradas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e em orçamento obtido junto a fornecedor do mercado, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Considerou-se a execução mensal dos serviços de roçagem e remoção de resíduos, abrangendo uma área total estimada de 13.500 m², pelo período contratual de 12 (doze) meses,

013
8

resultando em uma área anual estimada de 162.000 m².

Os valores unitários por metro quadrado obtidos na pesquisa foram os seguintes: R\$ 0,31; R\$ 0,34; R\$ 0,51 e R\$ 0,37, provenientes de consultas ao PNCP e de orçamento impresso anexado aos autos. A média aritmética dos valores pesquisados resultou no valor estimado de R\$ 0,38/m², adotado como referência para esta contratação.

Com base nesse valor, estima-se:

- Valor mensal: $13.500 \text{ m}^2 \times \text{R\$ } 0,38 = \text{R\$ } 5.130,00$
- Valor anual: $\text{R\$ } 5.130,00 \times 12 \text{ meses} = \text{R\$ } 61.560,00$

Essa estimativa está em conformidade com os princípios da economicidade e razoabilidade, previstos na Lei nº 14.133/2021, e será utilizada como parâmetro para avaliação da vantagem da proposta a ser contratada, garantindo que os preços estejam compatíveis com os praticados no mercado.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para execução de serviços de roçagem mensal, recolhimento e destinação adequada dos resíduos, em todas as unidades escolares e prédios administrativos da Secretaria Municipal de Educação de Mongaguá, abrangendo área total estimada de 13.500 m².

A solução contempla:

- Periodicidade: execução mensal dos serviços em todas as unidades, garantindo caráter contínuo.
- Escopo: roçagem mecanizada e manual, com recolhimento ensacado e destinação adequada dos resíduos.
- Responsabilidade da contratada: disponibilizar mão de obra qualificada, equipamentos adequados e insumos necessários, observando normas de segurança do trabalho e de proteção ambiental.

107

- Fiscalização: acompanhamento e atesto da execução por servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação, garantindo conformidade com o objeto contratado.
- Resultados esperados: manutenção das áreas externas em condições seguras, salubres e organizadas, prevenindo riscos à comunidade escolar e assegurando ambiente adequado ao desenvolvimento das atividades pedagógicas.

Assim, a solução proposta atende integralmente às necessidades identificadas, garantindo eficiência administrativa, economicidade e atendimento ao interesse público, em conformidade com a legislação vigente e com as boas práticas de gestão pública.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Após análise técnica e administrativa, conclui-se que não é recomendável o parcelamento da solução, pelos seguintes motivos:

- Objeto único e indivisível: a roçagem e a remoção dos resíduos constituem atividades complementares e interdependentes, que devem ser realizadas de forma integrada para garantir a efetividade do serviço.
- Padronização da execução: a contratação de uma única empresa assegura uniformidade nos métodos, equipamentos e padrões de qualidade aplicados em todas as unidades.
- Eficiência administrativa: a gestão contratual e a fiscalização tornam-se mais simples e eficazes quando centralizadas em um único contrato, evitando sobrecarga de controle e possíveis divergências entre fornecedores.
- Economicidade: a contratação global permite melhor negociação de preços e condições, reduzindo custos administrativos e operacionais.
- Prevenção de riscos: o parcelamento poderia gerar descontinuidade ou sobreposição de serviços, comprometendo a regularidade da manutenção preventiva mensal.

Portanto, a solução será contratada de forma única e integrada, sem parcelamento, garantindo maior eficiência, economicidade e segurança na execução dos serviços.

12. DEMONSTRATIVOS DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação dos serviços de roçagem manual e mecânica, com remoção e ensacamento dos resíduos resultará em benefícios concretos para a Administração Pública e para a sociedade, alinhado aos princípios da economicidade, e do melhor aproveitamento dos recursos:

Saúde e Segurança: Garantir condições adequadas de segurança e salubridade nas áreas externas das unidades escolares e prédios administrativos, reduzindo riscos de acidentes, proliferação de vetores e situações que comprometam a integridade da comunidade escolar.

Qualidade do Ambiente Escolar: Manter os espaços externos limpos, organizados e adequados ao uso, contribuindo para um ambiente escolar mais seguro, funcional e compatível com as atividades educacionais.

Otimização de Recursos Humanos: Permitir que os servidores municipais concentrem suas atividades em funções finalísticas e administrativas, evitando o desvio de função e promovendo melhor aproveitamento da força de trabalho.

Redução de Custos Indiretos: Reduzir custos relacionados à manutenção corretiva, à contratação emergencial e a eventuais danos decorrentes da falta de manutenção adequada das áreas externas.

Ganhos de Eficiência na Gestão: Assegurar maior previsibilidade, planejamento e controle na execução dos serviços, promovendo eficiência administrativa e melhoria na gestão dos recursos públicos.

Conformidade Legal: Assegurar o atendimento às normas legais, ambientais, trabalhistas e de segurança aplicáveis, em consonância com os princípios e diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Para viabilizar a contratação dos serviços objeto deste Estudo Técnico Preliminar, a Administração deverá adotar as seguintes providências:

- Aprovação do Estudo Técnico Preliminar pela autoridade competente, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021.
- Elaboração do Termo de Referência, com a definição do objeto, quantitativos, prazos, critérios de medição e pagamento, bem como demais condições necessárias à contratação.
- Consolidação da estimativa de preços com base em pesquisas de mercado e painéis oficiais, acompanhada da verificação da existência de dotação orçamentária suficiente para suportar a despesa.
- Submissão do processo à análise do órgão jurídico competente, visando à verificação da legalidade e da conformidade dos atos praticados.
- Definição da modalidade de contratação mais adequada, observados o valor estimado, a natureza do objeto e os critérios previstos na Lei nº 14.133/2021.
- Designação formal da equipe responsável pela gestão e fiscalização do contrato, conforme as atribuições estabelecidas na legislação vigente.
- Adoção das providências necessárias para a formalização e publicação do procedimento de contratação, assegurando a transparência e a publicidade dos atos administrativos.
- Elaboração e acompanhamento do plano de gestão de riscos da contratação, com a identificação, avaliação e definição de medidas para mitigação dos riscos relacionados à execução contratual.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A contratação dos serviços em todas as unidades escolares e prédios administrativos da Secretaria Municipal de Educação de Mongaguá foi analisada quanto à existência de possíveis contratações correlatas ou interdependentes.

Após avaliação técnica e administrativa, conclui-se que:

- Não há contratações interdependentes diretas, uma vez que o objeto é único e indivisível, consistindo na execução integrada de roçagem e remoção dos resíduos.

- Há contratações correlatas de natureza complementar, como serviços de manutenção predial, limpeza urbana e coleta regular de resíduos sólidos, que possuem interface com o presente objeto, mas não configuram interdependência obrigatória.
- A execução dos serviços não depende de outras contratações para sua efetividade, podendo ser realizada de forma autônoma pela empresa contratada.

Portanto, a presente contratação é autônoma e independente, não havendo necessidade de parcelamento ou vinculação obrigatória a outros contratos, mas mantendo-se articulada com serviços correlatos de manutenção e limpeza para assegurar maior eficiência e qualidade no atendimento às unidades escolares.

15. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A execução dos serviços de roçagem manual e mecânica, com remoção e acondicionamento dos resíduos, pode acarretar impactos ambientais pontuais, os quais devem ser previamente identificados e mitigados, de modo a assegurar a conformidade com a legislação ambiental e os princípios da sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

Impactos ambientais potenciais:

- Geração de resíduos vegetais decorrentes do corte e manejo da vegetação, exigindo destinação ambientalmente adequada.
- Possibilidade de compactação do solo em áreas sensíveis, em razão da utilização de equipamentos mecanizados.
- Emissão de ruídos e gases poluentes provenientes da operação de máquinas e equipamentos.
- Interferência temporária na fauna local, especialmente em pequenos animais que utilizam a vegetação como abrigo.
- Risco de descarte inadequado dos resíduos, caso não sejam observadas as normas ambientais aplicáveis.

Medidas mitigadoras e de controle:

- Acondicionamento, coleta e destinação adequada dos resíduos vegetais, que deverão ser devidamente ensacados pela contratada e encaminhados a local apropriado, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigente.
- Incentivo ao reaproveitamento dos resíduos vegetais, sempre que viável, para fins de compostagem ou cobertura orgânica em programas municipais, observadas as normas técnicas pertinentes.
- Utilização de equipamentos adequados e com manutenção regular, visando à redução de ruídos, emissões atmosféricas e riscos operacionais.
- Planejamento da execução dos serviços, com definição de horários e métodos que minimizem impactos à comunidade escolar, aos usuários dos prédios administrativos e ao entorno.
- Orientação e capacitação das equipes quanto à identificação e preservação da fauna local, adotando-se procedimentos que reduzam danos ambientais durante a execução.
- Acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços pela Administração, assegurando o cumprimento das normas ambientais, de saúde pública e das obrigações contratuais.

16. POSSÍVEIS RISCOS DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

A execução contratual envolve riscos que devem ser previamente identificados e gerenciados, a fim de assegurar a continuidade dos serviços, a eficiência administrativa e a conformidade com a legislação vigente.

Riscos relacionados à contratada

Possibilidade de inadimplemento contratual, atraso na execução dos serviços, insuficiência de mão de obra qualificada, falhas operacionais, utilização de equipamentos inadequados ou em más condições de funcionamento, bem como descumprimento das obrigações trabalhistas,

previdenciárias e ambientais.

Riscos relacionados ao objeto/execução

Risco de execução inadequada dos serviços, com roçagem incompleta, remoção ineficiente dos resíduos, danos às áreas verdes, estruturas físicas ou equipamentos das unidades atendidas, além de comprometimento da periodicidade e da qualidade dos serviços contratados.

Riscos relacionados à Secretaria demandante

Eventuais falhas no acompanhamento e fiscalização da execução contratual, atrasos na emissão de ordens de serviço, dificuldades de comunicação com a contratada ou inconsistências no planejamento das áreas e cronogramas de execução.

Riscos legais

Risco de questionamentos administrativos ou judiciais decorrentes do descumprimento das disposições contratuais, da legislação ambiental, trabalhista ou da Lei nº 14.133/2021, bem como da aplicação inadequada de sanções ou da ausência de formalização de atos administrativos essenciais.

Riscos externos

Ocorrência de fatores alheios ao controle das partes, tais como condições climáticas adversas, restrições de acesso às unidades, eventos imprevistos ou situações emergenciais que possam impactar o cronograma e a execução dos serviços.

Riscos de sustentabilidade

Risco de manejo inadequado dos resíduos vegetais, descarte irregular, uso excessivo de recursos naturais, emissão elevada de ruídos e poluentes, ou adoção de práticas que contrariem os princípios da sustentabilidade ambiental e da responsabilidade socioambiental.

17. PRAZO CONTRATUAL

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura ou da emissão da ordem de início dos serviços, o que ocorrer por último, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração e mantidas as condições inicialmente pactuadas.

A execução dos serviços ocorrerá de forma contínua, conforme cronograma e demandas definidas pela Administração, observadas as condições estabelecidas neste instrumento e no contrato a ser firmado.

18. CONCLUSÃO

Diante das análises realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de roçagem manual e mecanizada, com remoção e destinação adequada dos resíduos, destinados às unidades escolares e prédios administrativos da Secretaria Municipal de Educação, mostra-se necessária, viável e fundamental para o interesse público.

O estudo demonstrou que a solução proposta atende aos princípios da legalidade, eficiência e economicidade, previstos na Lei nº 14.133/2021. Verificou-se que os requisitos técnicos e operacionais estão devidamente definidos e que a estimativa de custos se encontra compatível com os valores praticados no mercado, conforme pesquisas em painéis oficiais e orçamentos anexos.

Considerando o valor total estimado da contratação e a natureza comum do serviço, sugerimos o prosseguimento do processo administrativo através do rito de Dispensa de Licitação, com fulcro no Art. 75 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar da via mais célere e adequada à manutenção da salubridade das unidades escolares.

Por fim, informamos que foi elaborado e anexado a este estudo o respectivo Mapa de Risco, que identifica os principais eventos adversos e estabelece as medidas preventivas para garantir a segurança jurídica e a eficiência na execução contratual.

021
8

Assim, conclui-se pela viabilidade da contratação, recomendando-se o prosseguimento do processo com a elaboração do Termo de Referência.

19. RESPONSÁVEIS

Nome: MARIA MARTA SOARES

Cargo/Função: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

E-mail: sme@mongagua.sp.gov.br

Mongaguá, 06 de janeiro de 2026.

Maria Marta Soares
RG 5.843.261-2
Secretaria Municipal de Educação
Mongaguá - SP

MARIA MARTA SOARES

Secretária Municipal de Educação